



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2020.
PROJETO DE LEI N.º 36/2020.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 3.329,33 (Três Mil e Trezentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Três Centavos), em favor da unidade orç. Da Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no Orçamento Vigente, e dá outras providências”**.

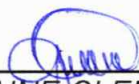
O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação de ficha para devolução do saldo remanescente do Convênio de nº 864074/2018 que tem como objeto Aquisição de Retroescavadeira**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo**, uma vez que a despesa orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **29 de Maio de 2020**



GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 36 /2020

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 3.329,33 (Três Mil e Trezentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Três Centavos), em favor da unidade orç. Da Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R\$ 3.329,33 (Três Mil e Trezentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Três Centavos), para devolução de saldo de convênios da união conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBAN.	
02.07.20.606.	EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0029.	PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.	
02.07.20.606.0029.1127	DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CV 864074/2018 - AQ. DE RETROESCAVADEIRA.	
4.4.22.93	FICHA: <u>481</u> Indenizações e Restituições.	R\$ 3.329,33.
Total do Crédito		R\$ 3.329,33.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 3.329,33 (Três Mil e Trezentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Três Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor de R\$ 3.294,33 (Três Mil e Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2019, sendo R\$ 2.600,00** parte do Convênio e **R\$ 694,33** rendimentos do mesmo. Que se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, creditado na ficha **481**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R\$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais), se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha **70** e creditando na ficha **481** conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.	SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA.	



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

02.02.99.999.0036.	RESERVA DE CONTIGENCIA.	
02.02.99.999.0036.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
9.9.99.99	FICHA: 70 Reserva de Contingência	R\$ 35,00.
	Total da Anulação	R\$ 35,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
29 de Maio de 2020.

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal